



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras



LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2017  
De 24 de janeiro de 2017

PUBLICADO EM 24 / 01 / 2017

07 / 02 / 2017

AVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica concedido o percentual de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento) a título de revisão geral anual, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiraiaras, com vigência desde o dia 1º de Janeiro de 2017, conforme art. 37 inciso X da Constituição Federal.

**Art.2º** Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º desta Lei, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2017, pela aplicação do índice de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

**Art.3º** A revisão geral de que trata o art. 1º desta Lei, abrange o período de janeiro a dezembro de 2016 e reflete a inflação apurada pelo IGP-M no mesmo período.

**Art.4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Ibiraiaras, 24 de janeiro de 2017

Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se